



MENDA MODIFICATIVA Nº. 003/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que esta Câmara de Vereadores **aprova** a seguinte **Emenda**, autoria de todos os vereadores desta Casa Legislativa:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 110 (cento e dez) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jupi-PE, modifica-se o **§ 1º do artigo 1º, Incisos I, II, III e IV e Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 2º**, do Projeto de Lei 016/2022, que "Regulamenta as Definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providencias".

Art. 1º ...

**Parágrafo Único - ...**

Art. 2º ...

**§ 1º - ...**

**I - ...**

**II - ...**

**III - ...**

**§2º - A eliminação ou neutralização da insalubridade do *Parágrafo anterior*, será baseada em laudo técnico de perito.**

**§3º - A perda do adicional, nos termos do inciso III deste artigo, não impede a aplicação da pena disciplinar cabível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores do Município.**

**§4º - ...**

**§5º - Fica autorizado o pagamento de adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde e de agentes de endemias, no percentual de grau médio, com base **nos vencimentos**, conforme Laudo de Insalubridade em anexo desta Lei.**

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 30 de setembro de 2022.

  
Paulo César Cordeiro Vilela  
PRESIDENTE